



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Colegiado do Programa de Pós Graduação em Artes Cênicas
Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bloco 1V - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP
38400-902
Telefone: (34) 3239-4522 - ppgac@iarte.ufu.br - www.iarte.ufu.br



RESOLUÇÃO COLPPGAC Nº 4, DE 08 DE MAIO DE 2026

	Define parâmetros e diretrizes para composição de bancas examinadoras de qualificação de mestrado e de doutorado e defesa de dissertação de mestrado e de tese de doutorado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas do Instituto de Artes da Universidade Federal de Uberlândia.
--	--

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS DO INSTITUTO DE ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Art. 18 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGAC), aprovado por meio da Resolução nº 51/2024 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP), e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 55, 59, 60 e 61 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGAC), aprovado por meio da Resolução nº 51/2024 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros e diretrizes comuns para a composição das bancas examinadoras dos exames de qualificação, das defesas de dissertação e das defesas de tese, de modo a assegurar a permanente qualificação acadêmica e artística dessas bancas, bem como a consolidação do caráter exógeno em sua composição;

R E S O L V E:

Art. 1º Definir parâmetros e diretrizes para a composição de bancas examinadoras de exames de qualificação de mestrado e de doutorado e de defesa de dissertação de mestrado e de tese de doutorado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGAC) do Instituto de Artes (IARTE) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Dos princípios das bancas examinadoras

Art. 2º As bancas examinadoras de qualificação e de defesa de dissertação de mestrado e tese de doutorado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas serão constituídas em conformidade com as normas institucionais vigentes da Universidade Federal de Uberlândia e orientadas pelos seguintes princípios:

I - qualificação acadêmica, científica e/ou artística dos avaliadores, considerando a pertinência de sua trajetória em relação ao objeto da pesquisa, à área de concentração e à linha de pesquisa do Programa;

II - contribuição crítica e formativa para o desenvolvimento da pesquisa, visando ao aprimoramento acadêmico e artístico do trabalho apresentado pelo(a) discente;

III - diversidade institucional e circulação acadêmica, mediante a participação de docentes, pesquisadores ou artistas vinculados a diferentes instituições de ensino, pesquisa ou criação artística;

IV - reconhecimento das especificidades das pesquisas em Artes Cênicas, admitindo-se a participação de artistas-pesquisadores ou profissionais de notório saber quando pertinente à natureza da investigação;

V - transparência e caráter público do processo avaliativo, assegurando condições adequadas para a realização das sessões de qualificação e defesa.

Parágrafo único. A composição das bancas examinadoras será proposta pelo(a) orientador(a) e homologada pelo Colegiado do Programa, observadas as normas institucionais vigentes.

Das bancas de qualificação

Art. 3º A composição das bancas examinadoras será proposta pelo(a) orientador(a) e homologada pelo Colegiado do Programa, observadas as normas institucionais vigentes. Na composição da banca examinadora de qualificação de mestrado e doutorado, composta pelo(a) orientador(a) e por dois membros titulares e um membro suplente indicados pelo(a) orientador(a), deverão ser observados os seguintes aspectos:

I. Todos os membros titulares e suplentes deverão possuir título de Doutor(a) ou Livre-Docente, ou equivalente, admitindo-se, quando pertinente à natureza da pesquisa, a participação de profissionais com título de notório saber, expedido por instituição correspondente, com reconhecida trajetória acadêmica, científica ou artística;

II. Os membros titulares sejam, preferencialmente, vinculados a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* ou possuam reconhecida produção acadêmica, científica e/ou artística na área do trabalho;

III. A composição da banca deverá observar a pertinência da trajetória acadêmica, científica ou artística dos avaliadores em relação ao objeto da pesquisa, à área de concentração e à linha de pesquisa do Programa;

IV. Os membros da banca examinadora não poderão possuir vínculo de parentesco até segundo grau entre si, nem com o(a) pós-graduando(a) que terá seu trabalho avaliado;

V. Um membro suplente poderá ser interno ou externo à UFU.

§ 1º A participação de membro externo à UFU em banca examinadora de qualificação de mestrado ou de doutorado, que não resida em Uberlândia, poderá ocorrer por meio remoto, utilizando plataforma eletrônica que assegure a adequada participação no exame.

§ 2º Recomenda-se, sempre que possível, a apresentação de parecer por escrito ou registro audiovisual contendo as apreciações e recomendações apresentadas no exame de qualificação, sendo que a apresentação deste parecer não exige, quando

viável, da participação do membro da banca na sessão de qualificação.

§ 3º Em casos excepcionais, considerando as especificidades das pesquisas em Artes Cênicas, a banca examinadora de qualificação poderá contar com a participação de uma/um artista-investigadora/investigador convidada(o) como quarto membro, mediante justificativa da(o) orientadora/orientador e aprovação prévia do Colegiado.

Das bancas de defesa de dissertação de Mestrado

Art. 4º Na composição da banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado, composta pelo(a) orientador(a), dois membros titulares e dois membros suplentes indicados pelo(a) orientador(a), deverão ser observados os seguintes aspectos:

I. Todos os membros titulares e suplentes deverão possuir título de Doutor(a) ou Livre-Docente, ou equivalente, ou, quando pertinente à natureza da pesquisa, serem profissionais com título de notório saber, expedido por instituição correspondente, com reconhecida trajetória acadêmica, científica ou artística;

II. Os membros titulares sejam, preferencialmente, vinculados a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* ou possuam produção acadêmica, científica e/ou artística relevante na área do trabalho;

III. A composição da banca deverá considerar a pertinência da trajetória acadêmica, científica ou artística dos avaliadores em relação ao objeto da pesquisa, à área de concentração e à linha de pesquisa do Programa;

IV. Os membros da banca examinadora não poderão possuir vínculo de parentesco até segundo grau entre si, nem com o(a) pós-graduando(a) que terá seu trabalho avaliado;

V. Um membro suplente deverá ser interno ao PPGAC ou à UFU e um membro suplente externo à UFU.

§ 1º Um dos membros titulares da Banca Examinadora deverá pertencer ao quadro docente de outra Instituição de Ensino Superior externa à UFU, preferencialmente vinculado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, contribuindo para a diversidade institucional na composição da banca.

§ 2º Em casos excepcionais, considerando as especificidades das pesquisas em Artes Cênicas, a Banca Examinadora poderá contar com a participação de uma/um artista-investigadora/investigador convidada(o) como quarto membro, mediante justificativa da(o) orientadora/orientador e aprovação prévia do Colegiado.

Art. 5º A participação de membro externo à UFU em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado, que não resida em Uberlândia, poderá ocorrer por meio remoto, utilizando plataforma eletrônica que assegure a adequada participação do avaliador e possibilite ao público interessado acompanhar a sessão de defesa.

Parágrafo Único - Recomenda-se a apresentação de parecer por escrito contendo os registros das apreciações e recomendações apresentadas na sessão de defesa, ou a gravação da mesma, sendo que a apresentação deste parecer não exime, quando possível, da participação do membro da banca examinadora na sessão de defesa.

Das bancas de defesa de tese de Doutorado

Art. 6º Na composição da banca examinadora de defesa de tese de doutorado, composta pelo(a) orientador(a), quatro membros titulares e dois membros suplentes indicados pelo(a) orientador(a), deverão ser observados os seguintes aspectos:

I. Todos os membros titulares e suplentes deverão possuir título de Doutor(a) ou Livre-Docente, ou equivalente, ou, quando pertinente à natureza da pesquisa, serem profissionais com título de notório saber, expedido por instituição correspondente, com reconhecida trajetória acadêmica, científica ou artística;

II. Os membros titulares sejam, preferencialmente, vinculados a Programas de Pós-Graduação stricto sensu ou possuam reconhecida produção acadêmica e/ou artística na área do trabalho;

III. A composição da banca deverá considerar a pertinência da trajetória acadêmica, científica ou artística dos avaliadores em relação ao objeto da pesquisa, à área de concentração e à linha de pesquisa do Programa;

IV. Os membros da banca examinadora não poderão possuir vínculo de parentesco até segundo grau entre si, nem com o(a) pós-graduando(a) que terá seu trabalho avaliado;

V. Um membro suplente deverá ser interno ao PPGAC ou à UFU e um membro suplente externo à UFU.

§ 1º Dois dos membros titulares da Banca Examinadora deverão pertencer ao quadro docente de outras Instituições de Ensino Superior externas à UFU, preferencialmente vinculados a Programas de Pós-Graduação stricto sensu, assegurando diversidade institucional na composição da banca.

§ 2º Em casos excepcionais, considerando as especificidades das pesquisas em Artes Cênicas, a Banca Examinadora poderá contar com a participação de uma/um artista-investigadora/investigador convidada(o) como sexto membro, mediante justificativa da(o) orientadora/orientador e aprovação prévia do Colegiado.

Art. 7º A participação de membro externo à UFU em banca examinadora de defesa de tese de doutorado, que não resida em Uberlândia, poderá ocorrer por meio remoto, utilizando plataforma eletrônica que assegure a adequada participação do avaliador e possibilite ao público interessado acompanhar a sessão pública de defesa.

Parágrafo Único - Recomenda-se a apresentação de parecer por escrito contendo os registros das apreciações e recomendações apresentadas na sessão de defesa, ou a gravação da mesma, sendo que a apresentação deste parecer não exime, quando possível, da participação do membro da banca examinadora na sessão de defesa.

ANEXO I - Orientação para proposição de bancas examinadoras:

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGAC)

Este anexo orienta os(as) docentes orientadores(as) na proposição de bancas examinadoras de qualificação e de defesa de dissertação ou tese, considerando princípios acadêmicos e critérios qualitativos que contribuem para a consistência do processo avaliativo e para o fortalecimento da inserção acadêmica e artística do Programa.

A composição das bancas constitui parte relevante do processo formativo na pós-graduação e deve favorecer interlocução qualificada, análise crítica e aprimoramento da pesquisa desenvolvida pelo(a) discente.

Critérios qualitativos para composição das bancas

Na indicação dos membros da banca, recomenda-se observar os seguintes critérios:

1. Pertinência acadêmica e/ou artística

A trajetória de pesquisa, criação ou reflexão crítica do(a) avaliador(a) deve apresentar relação consistente com o tema, abordagem ou campo de investigação do trabalho.

2. Contribuição crítica à pesquisa

A composição da banca deve favorecer o debate qualificado e o aprofundamento teórico, metodológico e/ou artístico da pesquisa, contribuindo para seu desenvolvimento e amadurecimento.

3. Diversidade institucional

Recomenda-se a participação de pesquisadores, docentes ou artistas vinculados a diferentes instituições de ensino, pesquisa ou contextos de criação artística, de modo a ampliar o diálogo interinstitucional.

4. Diálogo entre pesquisa e criação artística

Considerando as especificidades das pesquisas em Artes Cênicas, a composição das bancas pode incluir artistas-pesquisadores ou profissionais cuja atuação dialogue diretamente com processos criativos, práticas performativas ou metodologias artístico-investigativas.

5. Reconhecimento na área

Os membros da banca devem possuir atuação reconhecida no campo acadêmico, científico ou artístico relacionado ao objeto da pesquisa.

Fortalecimento da interlocução acadêmica

Sempre que possível, recomenda-se que a composição das bancas contribua para ampliar a circulação acadêmica e artística do Programa, favorecendo interlocuções interinstitucionais e o fortalecimento de redes de pesquisa e criação no campo das Artes Cênicas.

A observância desses critérios contribui para fortalecer a densidade intelectual das bancas examinadoras, qualificar o processo formativo discente e consolidar a projeção

do Programa no campo das Artes em âmbito nacional e internacional.

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO COMPLEMENTAR PARA SUBMISSÃO DE PEDIDO DE COMPOSIÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

Composição da banca proposta
Orientador(a)

Nome: _____
Instituição: _____

Membro Titular 1

Nome: _____
Instituição: _____
Vínculo institucional:
☐ UFU
☐ Outra instituição

Titulação: _____

Perfil:
☐ Docente de PPG
☐ Pesquisador
☐ Artista-pesquisador
☐ Profissional de notório saber

Forma de participação:
☐ Presencial
☐ Online

Breve justificativa da escolha:

Membro Titular 2

Nome: _____
Instituição: _____
Vínculo institucional:
☐ UFU
☐ Outra instituição

Titulação: _____

Perfil:
☐ Docente de PPG
☐ Pesquisador
☐ Artista-pesquisador
☐ Profissional de notório saber

Forma de participação:
☐ Presencial
☐ Online

Breve justificativa da escolha:

Membro Suplente

Nome: _____
Instituição: _____

Titulação: _____

Forma de participação:

() Presencial

() Online

Membro Suplente

Nome: _____
Instituição: _____

Titulação: _____

Forma de participação:

() Presencial

() Online

Declaração do orientador

Declaro que a composição da banca proposta atende às normas institucionais vigentes e considera a **pertinência da trajetória acadêmica, científica e/ou artística dos avaliadores em relação ao objeto da pesquisa**, bem como a **diversidade institucional na composição da banca**.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) orientador(a): _____

Referência: Processo nº 23117.030498/2026-71

SEI nº 7298038